

III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7. 347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 23/2017 Do Conselho Nacional do Ministério Público resolve instaurar o presente procedimento administrativo:

INVESTIGADO: MUNICÍPIO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETO DA APURAÇÃO: acompanhar a adoção das providências estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta de 2013, relativas à coleta seletiva e à reciclagem de resíduos sólidos, por parte do município de Marituba.

Marituba, 14 de julho de 2020.

Marcela Christine Ferreira de Melo

5ª Promotora de Justiça de Marituba, em substituição

Protocolo: 562126

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 03/2020-MP/PJG

O Promotor de Justiça Titular de Gurupá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129 da CF/88, art. 26, inc. I da Lei 8.526/93, e de acordo com o disposto no art. 2º, §4º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 007/2019-CPJ do Ministério Público do Estado do Pará; torna pública instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2020-MP/PJG, o qual se encontra na Promotoria de Justiça de Gurupá, situada na Av. São Benedito s/n, centro, CEP: 68300-000 – Gurupá – Pará – Fone: (91) 3692-1515.

PORTARIA Nº 03/2020-MP/PJG

Investigados: Prefeitura Municipal de Gurupá e outros.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Bruno Alves Câmara – Promotor de Justiça Titular de Gurupá

Protocolo: 562134

RESUMO DA PORTARIA N.º 024/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Inara, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 024/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º. 000465-950/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a situação do adolescente O., de 15 anos de idade, para apurar eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade do adolescente, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 13 de julho de 2019.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular – 13ª PJ de Marabá

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 562048

Extrato de Publicação do INQUÉRITO CIVIL n.º. 000129-151/2020-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL n.º. 000129-151/2020, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração n.º 004/2020

Data da Instauração: 15/07/2020

Objeto: a necessidade de aprofundar as investigações em face de possíveis irregularidades com relação ao Processo n.º. 2020/246616, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), para compra de gorros descartáveis para uso em hospitais e de jaleco em TNT.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 562015

EXTRATO DE ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPA – 2020

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 15/07/2020, das 9:24h às 10:29h.

LOCAL – Sessão realizada por meio de videoconferência (canal do MPPA e Youtube). PRESENTES – Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Subprocuradora-geral para a área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA e Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Conselheiro, Dr. Hamilton Nogueira Salame, pediu a palavra para informar que ingressou com um pedido de providência, junto à Procuradoria-Geral de Justiça, visto que há uma representação criminal de seu interesse que está parada desde 2014 que trata sobre o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Informática do MPPA. Informou que tal requerimento tem por objeto a abertura e a apreciação valorativa de e-mails de Membros pelo mencionado Departamento. Destacou a importância do assunto, pois haveria indícios de violação de dados, cabendo ao juízo criminal a verificação de dolo ou culpa no caso. Relembrou que o Colégio de Procuradores de Justiça mandou dar continuidade as investigações, porém o Procurador-Geral de Justiça da época não aceitou o pedido e encerrou o procedimento no âmbito administrativo. O Conselheiro continuou a sua fala ao informar que, por motivos indefinidos, não foi possível apurar o caso no âmbito da Instituição e só restou a ele

entrar com a representação criminal que, para sua surpresa, está com trâmite parado há 6 (seis) anos, aproximadamente, sendo esse o tempo que o investigado está exercendo cargo de confiança na Administração do MPPA. Reforçou a importância do assunto e disse que deve ser tratado com seriedade, sendo necessário analisar os fatos e os documentos para que não caia no esquecimento. Destacou que esse tipo de situação não pode ter espaço no MPPA, visto que é um Órgão promovedor da justiça que tem a obrigação de agir corretamente. Por fim, pontuou que está no aguardo de uma posição do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, sobre a mencionada situação.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação das Atas referentes às 6ª e 7ª Sessões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas por Videoconferência em 20/05/2020 e 05/06/2020, respectivamente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas das 6ª e 7ª Sessões Ordinárias.

2. Apreciação de proposta de alteração da Resolução n.º 005/2020-CSMP, que dispõe sobre a realização de sessões por Videoconferência no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), para inclusão de julgamento de certames que resultem na aferição de pontuação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta de Resolução que altera a Resolução nº 005/2020-MP/CSMP, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de sessões por Videoconferência no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ____/2020-CSMP, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Altera a Resolução nº 005/2020-MP/CSMP, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de sessões por Videoconferência no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Superior, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior editar súmulas, propositivos, resoluções e outros atos de caráter normativo em matéria de suas atribuições, nos termos do art. 26, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 e art. 4º, inciso XXII de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual e da eficiência, previstos no artigo 5º, inciso LXXVIII e artigo 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 1º da Resolução n.º 005/2020-MP/CSMP, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

1º Serão julgados por videoconferência as matérias de relevância, os certames de remoção e promoção, por antiguidade e merecimento, os processos de vitaliciamento de membros do MPPA, declínios de atribuição para outro Ministério Público e os procedimentos extrajudiciais. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 005/2020-MP/CSMP no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 15 de julho de 2020.

3. Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

3.1.1. Processo nº 000028-150/2015

Requerente(s): Procuradora do Trabalho Rita Motta Pinto da Costa

Requerido(s): Tribunal de Contas do Estado

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que as irregularidades apontadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, quanto ao pagamento de abono e auxílio moradia a Conselheiros e Servidores, não restaram configuradas.

Registrou-se a presença dos seguintes Membros: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame.

3.2. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

3.2.1. Processo nº 000037-124/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Você Telecomunicações LTDA

Origem: PJ de Chaves

Assunto: Investigar a qualidade da prestação de serviço da empresa Você Telecomunicações LTDA, no Município de Chaves.